



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

**CONTRATO Nº 0384/2021**

Processo administrativo nº 001.0007278/2021-Pregão Eletrônico SRP nº 021/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
**O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR  
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNI-  
CIPAL DE COMUNICAÇÃO**, E A EM-  
PRESA **R. N. LOPES MONTEIRO ME**,  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
PERMANENTES, CONFORME ESPECI-  
FICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE  
REFERÊNCIA, E EDITAL.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.639.764/0001-85, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, S/N, centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. Nilson Ferreira de Souza, daqui por diante designada contratante e do outro lado a empresa **R. N. LOPES MONTEIRO ME**, inscrita no CNPJ: 69.628.139/0001-80, sediada na Rua Doutor Antonio Pedreira Martins, 5707, Bairro Alto Alegre, Teresina-PI, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do CPF: 228.087.953-00, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATO** para a aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão eletrônico para registro de preços nº 021/2020 e Processo Administrativo nº 001.0003748/2020 e solicitação do presente termo contratual, conforme Processo Administrativo nº 001.0007278/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 016/2018 e nos termos do edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação de Floriano-PI, conforme



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem/instalação, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



- 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 14.694,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

2. Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos materiais e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

**EMPRESA: R. N. LOPES MONTEIRO ME CNPJ:69.628.139/0001-80**

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR ANTONIO PEDREIRA MARTINS 5707,**

**Bairro ALTO ALEGRE, TERESINA-PI**

**TELEFONE: (86)999427487 EMAIL:lojasvamol@hotmail.com**

**REP. LEGAL: RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO - CPF 22808795300**

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
2.02.01.000184	COMPUTADOR TIPO I. PROCESSADOR COMPATÍVEL COM INTEL CORE I7 7ª GERAÇÃO DE 3,6GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA CACHE DE 6MB; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB DUAL CHANNEL DE 2133MHZ; DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO DE 1TB SATA DE 7200RPM; PLACA DE VÍDEO DE 4GB DDR5 DE 128 BITS; GABINETE ATX PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450W OU SUPERIOR; SAÍDA HDMI; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21 OU SUPERIOR; MOUSE ÓPTICO USB COM BOTÃO DE ROLAGEM; TECLADO USB ABNT-2; CAIXA DE SOM; WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64BITS. – MARCA: PC CORP	UND	3	4.898,00	14.694,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.694,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52	2010	001

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA FLORIANO - PMF-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 3.1 Advertência.
  - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
  - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI. ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor Arlos Barbosa Teixeira, inscrito no CPF: 386.745.723-91, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará o fornecimento do objeto.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2020, Processo Administrativo nº 001.0003748/2020 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, de 28 de setembro de 2021.

#### **SIGNATÁRIOS**

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

*Nilson Ferreira de Souza*  
NILSON FERREIRA DE SOUZA

**SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO**

*R.N. Lopes Monteiro*  
R.N. LOPES MONTEIRO

**CNPJ: 69.628.139/0001-80**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ *[Signature]* \_\_\_\_\_ RG/CPF 046.420.623-61

2º) \_\_\_\_\_ *[Signature]* \_\_\_\_\_ RG/CPF 060.504.293-51

Id:1518E039149409CA


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 AO CONTRATO Nº 378/2021, CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, na forma e condições estabelecidas abaixo.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N Centro, CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Nylfrânio Ferreira Santos, Secretário Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 378/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 016/2021, para fornecimento de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floriano-PI, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo inserir na cláusula quarta do contrato retro mencionados a dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52.00	12.365.07.2138	001/124/129
4.4.90.52.00	12.361.07.2132	001/124/129

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO**

Considerando que é dever da Secretaria indicar a dotação orçamentária no termo contratual, na qual será utilizada para a execução da despesa e para fins de contratação, faz-se necessário o presente apostilamento para indicar a dotação orçamentária. Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas, não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 11 de outubro de 2021.

 NYLFRÂNIO FERREIRA SANTOS  
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

Id:0F8BCA579E6C09CE


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 AO CONTRATO Nº 378/2021, CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA APSERVICE IND. E COM. DE MOVEIS LTDA, na forma e condições estabelecidas abaixo.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N Centro, CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Nylfrânio Ferreira Santos, Secretário Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 378/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 016/2021, para fornecimento de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floriano-PI, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo inserir na cláusula quarta do contrato retro mencionados a dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52.00	12.365.07.2132	001/124/129

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO**

Considerando que é dever da Secretaria indicar a dotação orçamentária no termo contratual, na qual será utilizada para a execução da despesa e para fins de contratação, faz-se necessário o presente apostilamento para indicar a dotação orçamentária. Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas, não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 11 de outubro de 2021.

 NYLFRÂNIO FERREIRA SANTOS  
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

Id:073829856D300A4D


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 Comissão Permanente de Licitação
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 001.0007278/2021.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.639.784/0001-85, com sede na Praça Petrónio Portela Nunes, S/N, Centro, Floriano-PI, no uso de competência que lhe foi atribuída regimentalmente, daqui por diante designada contratante e do outro lado a empresa R. N. LOPES MONTEIRO ME CNPJ: 69.828.139/0001-80, endereço: Rua Doutor Antônio Pedreira Martins, 5707, Bairro alto alegre, teresina-pi, telefone: (66)990427487 EMAIL: ralmonteiro@hotmail.com. REP. LEGAL: RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO - CPF 22808795300.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Floriano-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.894,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2010 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 01.

VIGÊNCIA: Com duração até 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE a Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação, Sr. Nilson Ferreira de Souza. Pela CONTRATADA, R. N. LOPES MONTEIRO ME CNPJ: 69.828.139/0001-80.

Id:030E591C54920996


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 Comissão Permanente de Licitação
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 040.0000201/2021.

Referência: Pregão eletrônico SRP Nº 043/2021.

FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.009/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.640.837/0001-04, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, e a empresa EVA RODRIGUES GOMES & CIA LTDA-EPP ME, CNPJ: 35.131.887/0001-31, ENDEREÇO: ROD BR 200 904 / SAMBIBA / FLORIANO-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos, para suprir as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do Município de Floriano-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.255,76. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2039, 2047, 2041, 2048, 2061, 2055, 2057, 2102, 2161 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 001/214/213.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA, EVA RODRIGUES GOMES & CIA LTDA-EPP ME, CNPJ: 35.131.887/0001-31.

Id:0047CE2B997E09A0


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 Comissão Permanente de Licitação
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 040.0000202/2021.

Referência: Pregão eletrônico SRP Nº 043/2021.

FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.009/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.640.837/0001-04, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, e a empresa F. REIS FILHO & CIA. LTDA-EPP, CNPJ: 02.758.851/0001-23, ENDEREÇO: AV. BUCAIR NETO Nº 951, CENTRO FLORIANO-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos, para suprir as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do Município de Floriano-PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.757,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2039, 2047, 2041, 2048, 2061, 2055, 2057, 2102, 2161 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 001/214/213.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA, F. REIS FILHO & CIA. LTDA-EPP, CNPJ: 02.758.851/0001-23.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE FLORIANO**

nº processo TCE

**CW-012017/21**

nº contrato

**0384/2021**

nº processo administrativo

**0010007278/2021**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**

nome do contratado

**R N LOPES MONTEIRO**

cpf/cnpj

**69.628.139/0001-80**

data da assinatura

**28/09/2021**

valor contratado

**R\$14.694,00**

data do cadastro

**19/10/2021**

data últ. alteração

**19/10/2021**